



**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL,
PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 10 CAIS DE ATRACAÇÃO NOS
CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARITIMO-
TURÍSTICA
(ZONAS I, III, IV E VII DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS CANAIS URBANOS DA RIA
DE AVEIRO)**

Município de Aveiro

*Cais da Fonte Nova, 3810-200 AVEIRO – Telef. 234 406 353 – Fax Geral 234 406 300
<http://www.cm-aveiro.pt> - e-mail: geral@cm-aveiro.pt*



REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

1 - Entidade promotora do procedimento:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811 - 904 Aveiro, com os contatos telefónico 234 406 300 e telefax 234 406 301, e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-aveiro.pt

2 – Objeto:

2.1 – O presente procedimento tem por objeto a atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de atracação, correspondentes a 10 Cais, sitos nas Zonas I, III, IV e VII dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, em Aveiro, melhor identificados nas plantas anexas (ANEXO I), e nas Fichas Descritivas dos Cais de Atracação (ANEXO II), mediante procedimento por Hasta Pública, nos termos do n.º 1 do art. 31.º do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro (doravante designado por RCURA), na sua redação atual, destinados à atracação permanente das embarções, que exercem a atividade marítimo-turística.

2.2 - A presente Operação inicia-se a 1 de janeiro de 2025 e tem o seu término a 31 de dezembro de 2029.

2.3 – O ramo de atividade permitido é, nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 6.º do RCURA, a navegação marítimo-turística com embarcações a motor de explosão a dois e quatro tempos, apenas durante o período de adaptação previsto no número seguinte ou equipadas com propulsão elétrica.

2.4 – Na navegação marítimo-turística, a conversão das embarcações a motor de explosão a dois e quatro tempos em embarcações com motores elétricos alimentados com baterias tem de ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da Atribuição, ou seja até 31DEZ2025, conforme ponto 10. 9 das presentes condições, considerando que a rede de postos de carregamento dos motores elétricos se encontra concluída.

2.5 – Nos termos do artigo 20.º do RCURA, nas Zonas I, III e IV apenas é permitida a atracação de embarcações tradicionais, tais como barcos moliceiros, mercantéis, salineiros e bateiras, melhor caracterizados no ANEXO III, cujos requisitos devem ser respeitados.

2.6 – Nos Cais de atracação de dois lugares é obrigatório que um dos lugares seja ocupado por um (1) moliceiro; nos Cais de três lugares, a obrigatoriedade é de dois (2) moliceiros.

2.7 – Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do RCURA, nos cais e trapiches do domínio municipal, apenas é permitida a atracação lado a lado até 2 (duas) embarcações.

2.8 – Os proprietários das embarcações são obrigados a cumprir o disposto no artigo 8.º do RCURA, sob pena de ser revogado o alvará de licença, caso se verifique que se encontram em situação irregular, garantido o direito de audiência prévia.



2.9 – Fazem parte integrante do presente procedimento, além das condições constantes do mesmo, as Plantas Desenhadas Identificativas dos Locais (ANEXO I), as Fichas Descritivas dos Cais de Atracação (ANEXO II), a Caracterização e Estudo das Embarcações Tradicionais (ANEXO III), Modelos das Declarações (ANEXO IV) e Modelos da Prestação da Caução (ANEXO V).

3 – Licença de Uso Privativo dos Cais a atribuir:

3.1 – O direito de uso privativo dos Cais para atracação é atribuído pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante licença, titulada pelo correspondente alvará.

3.2 – A desistência da utilização dos títulos de utilização privativa por parte dos proprietários das embarcações dá lugar à perda do valor da arrematação e das taxas pagas, não conferindo o direito a qualquer tipo de indemnização, com revogação do respetivo título.

4 - Condições de admissão ao presente procedimento:

4.1 – Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício da atividade marítimo-turística, cujo uso se enquadre nas utilizações previstas na alínea d) do número 1, do artigo 6.º, do RCURA, bem como no artigo 20.º do mesmo Regulamento relativamente aos Cais sitos nas Zonas I, III e IV.

4.2 – Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular do direito de uso privativo de um Cais de atracação, podendo licitar para todos os outros. No entanto, após arrematação de um Cais o arrematante fica impedido de continuar a licitação para os demais.

4.3 – Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada concorrente deverá entregar os seguintes documentos até **às 16:30h do dia 08/11/2024**, sob pena de não admissão:

- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade marítimo-turística, nos termos do modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração de Início de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);
- c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado Português (ou código de acesso);
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro e para com a APA,IP/ARH-C;
- f) Documento comprovativo de inscrição ou requerimento de inscrição, devidamente acompanhado do recibo de envio, emitido pelo Turismo de Portugal, I.P., no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);
- g) Fotocópia do cartão de identificação e número de contribuinte;



- h) Identificação das Embarcações (matrícula/conjunto de identificação), quando aplicável;
- i) Comprovativo de propriedade das embarcações, mediante apresentação do respetivo título, quando aplicável;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, para representação na Hasta, conforme ponto 6.2 das presente condições.

4.4 – Nenhum concorrente pode apresentar-se integrado em sociedade, caso concorra individualmente, e as sociedades concorrentes não podem apresentar sócios e órgãos sociais comuns, sob pena de exclusão.

4.5 – Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública.

4.6 – A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

5 – Identificação dos Cais a atribuir, bases mínimas de licitação e critério de arrematação:

5.1 – Identificação dos Cais a atribuir

Cais nº 2 – Lago da Fonte Nova (Zona I)

3 Lugares

Cais situado na margem direita do Canal do Côjo que outrora servia de ligação à Fábrica Jerónimo Pereira Campos, atual Centro de Congressos de Aveiro. Enquadrado num jardim e parque desportivo, com campo de futebol e de basket ladeado por uma das mais importantes unidades de hotelaria de 4 estrelas em Aveiro. Com acesso privilegiado, de carro, bicicleta e /ou a pé em proximidade com a estação da CP e parques de estacionamento ao ar livre.

Caraterísticas - Cais de embarque com estrutura de alumínio rampa articulada e plataforma flutuante, em deck de madeira com 2 m de largura e 24 m de comprimento. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 5 – Doca do Côjo (Zona III)

3 Lugares

Cais situado na margem direita do Canal do Côjo que outrora servia de ligação à fabrica Jerónimo Pereira de Campos, atual Centro de Congressos de Aveiro. Enquadra o cenário urbano de um dos edifícios mais embleemáticos da cidade e que funciona atualmente como edifício sede da Assembleia Municipal de Aveiro e galeria de exposições – o edifício da antiga Capitania do Porto de Aveiro.

À sua frente encontra-se a principal Avenida que atravessa a cidade, Av^a Dr. Lourenço Peixinho e a ligação à estação de caminhos de ferro. Para a outra margem avista-se o único



centro comercial ao ar livre, primeiro desta tipologia a ser construído no nosso país, por onde passam diariamente milhares de pessoas.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,25 x 2,00 metros, saliente ao muro do canal e desenvolvimento periférico em degraus até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 6 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localizam-se o Museu da Cidade de Aveiro, o posto de atendimento turístico. Acesso também à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade.

Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminho-de-ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,25 x 2,60 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 8 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localizam-se serviços e comércio, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas sendo o principal centro da vida noturna da cidade.

Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, e ao circuito arte nova, pela cidade, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminhos de ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,40 x 2,00 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 9 – Canal Central (Zona IV)

2 Lugares



Cais localizado na margem esquerda do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localiza-se a via de ligação de uma das principais entradas da cidade, acesso às praias e à A25, comércio e serviços, pastelarias, restaurantes e similares. Acesso ao núcleo mais antigo da cidade, onde se localizam os Paços do Concelho, o Teatro Aveirense, entre outros importantes pontos de interesse histórico e patrimonial da cidade. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas para alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 6,40 x 2,10 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 10-A – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localiza-se o Jardim do Rossio e o Museu Arte Nova, entre outras áreas de serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminho-de-ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 3,175 x 2,20 metros saliente com desenvolvimento longitudinal através de duas rampas articuladas em estrutura de alumínio que conduzem a duas plataforma flutuantes em estrutura de alumínio e revestimento em deck de madeira com as dimensões de 12,00 x 1,60 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 10-B – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localiza-se o Jardim do Rossio e o Museu Arte Nova, entre outras áreas de serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminhos de ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.



Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 3,175 x 2,20 metros saliente com desenvolvimento longitudinal através de duas rampas articuladas em estrutura de alumínio que conduzem a duas plataforma flutuantes em estrutura de alumínio e revestimento em deck de madeira com as dimensões de 12,00 x 1,60 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 11 – Canal Central (Zona IV)

2 Lugares

Cais localizado na margem esquerda do Canal Central, que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localiza-se a via de ligação de uma das principais entradas da cidade, acesso às praias e à A25, e à sua frente a Praça José Rabumba onde se encontram serviços, esplanadas, restaurantes e similares. Acesso ao núcleo mais antigo da cidade, onde se localizam os Paços do Concelho, o Teatro Aveirense, entre outros importantes pontos de interesse histórico e patrimonial da cidade. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas para alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 5,80 x 2,00 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais n.º 13 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localizam-se serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à denominada Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelo Jardim do Rossio e as fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico e à via pedonal para o Canal de S. Roque e antiga lota. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque a instalar pela Câmara Municipal de Aveiro, com estrutura de alumínio, rampa articulada e plataforma flutuante com revestimento em deck de madeira com 7,90 x 1,50 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20.º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 18 – Cais dos Botirões (Zona VII)

2 Lugares

Cais localizado num braço de água do canal de S. Roque, o cais dos botirões, situado no Bairro da Beira Mar, bairro caracterizado pelas casas típicas de pescadores e marnotos. Junto



encontra-se a Praça do Peixe, onde, ao redor do mercado se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade, a capela de S. Gonçalinho, entre outros pontos de interesse histórico.

Nas imediações, ao longo do canal de S. Roque, encontram-se edifícios que mantêm a mesma estrutura arquitetónica que os antigos armazéns de sal, a emblemática Ponte de Carcavelos, e a pista pedonal e ciclável com equipamentos de manutenção fica que se encontram ao longo da sua margem.

Caraterísticas - Cais de embarque em forma de “T” com rampa articulada e plataforma flutuante, em deck de madeira com 1,90 m de largura e 8,00 metros de comprimento total. Atracação permanente autorizada a embarcações das Classes III e IV, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

5.2 – O valor base é o constante da tabela infra:

| Cais | Zonamento | N.º de Lugares | Valor Base (€) |
|-----------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| 2 | Zona I - Lago da Fonte Nova | 3 | 200.000,00 |
| 5 | Zona III - Doca do Côjo | 3 | 350.000,00 |
| 6 | Zona IV - Canal Central | 3 | 350.000,00 |
| 8 | Zona IV - Canal Central | 3 | 350.000,00 |
| 9 | Zona IV - Canal Central | 2 | 250.000,00 |
| 10-A | Zona IV - Canal Central | 3 | 350.000,00 |
| 10-B | Zona IV - Canal Central | 3 | 350.000,00 |
| 11 | Zona IV - Canal Central | 2 | 250.000,00 |
| 13 | Zona IV - Canal Central | 3 | 350.000,00 |
| 18 | Zona VII - Cais dos Botirões | 2 | 200.000,00 |
| Total de Embarcações | | 27 | |

5.3 – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto para cada Cais, a realizar em hasta pública, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos especificados nos artigos seguintes.

5.4 – Não são admitidos lanços inferiores a €5.000,00 (cinco mil euros) ou múltiplos deste.

6 – Hasta pública de arrematação:

6.1 – A hasta pública terá lugar no Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811-200 Aveiro, **no dia 12/11/2024, às 09:30h horas**, inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, seguida do início da praça que será conduzida pela Comissão do procedimento designada por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.



6.2 – Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.

6.3 – Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.

6.4 – A licitação será feita, para cada Cais de atracação, sendo a ordem determinada por sorteio a efetuar no ato da Hasta Pública.

6.5 – Cada concorrente apenas pode ser titular de um Cais, no âmbito da atividade marítimo-turística.

6.6 – A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.

6.7 – Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.

6.8 – O conluio entre licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.

6.9 – A licitação termina quando Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.

6.10 – Caso algum dos Cais ficar deserto, a Comissão pode decidir efetuar nova ronda.

6.11 – Terminada a licitação, será elaborada pela Comissão a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.

7 - Pagamento do valor da arrematação e Caução:

7.1 – O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal de 23%, será efetuado, sob pena de revogação do Alvará de Licença e sem direito a restituição de quaisquer valores já pagos, da seguinte forma:

- a) 15% do valor da arrematação no dia da Hasta Pública;
- b) 5 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2025;
- c) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2026;
- d) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2027;
- e) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2028;
- f) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2029.

7.2 – No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Hasta Pública deverá ser prestada caução de valor correspondente a três anuidades de taxa de atracação prevista no ponto 2.2 do Capítulo X do Anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, nº 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2019, na sua redação atual, a qual será mantida até ao termo da licença, através de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, conforme ANEXO V.

7.3 – Caso as certidões mencionadas nas alíneas c) e d) do ponto 4.3 das presentes condições se encontrem caducadas à data dos pagamentos, deverão ser apresentadas novas aquando da efetivação dos respetivos pagamentos.



7.4 – O pagamento do valor fixado para o dia da arrematação constitui condição indispensável à emissão do alvará de licença de uso privativo.

7.5 – O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou no RCURA, ou a falta de pagamento de uma qualquer prestação, quando imputáveis ao arrematante, implica a perda dos direitos sobre o Cais atribuído, bem como das importâncias já pagas.

8 - Taxas previstas no RMTOR:

8.1 – O direito de uso privativo dos Cais de atracação está sujeito ao pagamento das taxas, mensais ou anuais, à data, constantes do ponto 2.2 do Capítulo IX do Anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro, na sua redação atual:

| Classe de embarcação | Medidas (comprimento) | Valor mensal | Valor anual |
|------------------------|-----------------------|--------------|-------------|
| Embarcações Classe I | até 6m | 38,84€ | 166,40 € |
| Embarcações Classe II | de 6,01 a 8m | 44,38 € | 221,87 € |
| Embarcações Classe III | de 8,01 a 10m | 49,93 € | 277,33 € |
| Embarcações Classe IV | de 10,01 a 12m | 55,47 € | 332,89 € |
| Embarcações Classe V | de 12,01 a 15m | 55,47 € | 332,89 € |
| Embarcações Classe VI | de 15,01 a 20m | 61,02 € | 388,27 € |
| Embarcações Classe VII | de 20,01 a 25m | 61,02 € | 388,27 € |

8.2 – À atribuição do direito de uso privativo dos Cais resultante do presente procedimento, é devido o pagamento da taxa correspondente.

8.3 – As taxas podem ser pagas diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias.

9 - Licenciamento e outras obrigações:

Para além do alvará de licença a que corresponde este procedimento por Hasta Pública, compete ao Arrematante/Operador marítimo-turístico, diligenciar no sentido de manter todas as licenças necessárias para desenvolver a sua atividade, sob pena de ser revogado o alvará, caso se verifique que se encontram em situação irregular, garantido o direito de audiência prévia.

10- Disposições Gerais:

10.1 – O espaço público contíguo ao respetivo Cais, para instalação de banca destinada à venda de bilhetes e do painel a que se refere o n.º 3 do art.º 26.º do RCURA, é a definida no Anexo II.

10.2 – Durante a totalidade do prazo de atribuição do direito do uso privativo, os Arrematantes/Operadores marítimo-turísticos são obrigados a:



10.2.1 – Disponibilizar fardamento idêntico a todos os seus colaboradores, composto por calça, camisola e anoraque ou calção e “t-shirt”, a alternar consoante as condições climatéricas, no qual deve figurar a palavra “AVEIRO”, conforme imagem a fornecer pela Câmara Municipal de Aveiro, em cor única e sem estampados, e de acordo com o seguinte quadro:

| Cais | Zonamento | Cor do Cais/Fardamento |
|-------------|------------------------------|-------------------------------|
| 2 | Zona I - Lago da Fonte Nova | Amarelo |
| 5 | Zona III - Doca do Côjo | Laranja |
| 6 | Zona IV - Canal Central | Preto e Branco |
| 8 | Zona IV - Canal Central | Azul Turquesa |
| 9 | Zona IV - Canal Central | Salmão |
| 10-A | Zona IV - Canal Central | Vermelho Vivo |
| 10-B | Zona IV - Canal Central | Bordeaux |
| 11 | Zona IV - Canal Central | Verde |
| 13 | Zona IV - Canal Central | Azul Escuro |
| 18 | Zona VII - Cais dos Botirões | Azul Claro |

10.2.2 – A formação específica de “Guia Turístico dos Canais Urbanos” aos colaboradores que operam como tal, os quais deverão ter como habilitação mínima o 12º ano, é ministrada pela Câmara Municipal de Aveiro, em janeiro de cada ano da Licença, de presença obrigatória, não sendo permitidos “Guias”, em operação, sem formação.

10.2.3 – A formação dos Mestres, colaboradores que manobram as embarcações, é da responsabilidade do Arrematante/Operador.

10.3 – Os “Guias Turísticos dos Canais Urbanos” devem possuir, obrigatoriamente, fluência verbal a Português, Inglês e Espanhol.

10.4 – É obrigatória a distribuição pelos Arrematantes/Operadores marítimo-turísticos, dos panfletos institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal de Aveiro para o efeito, com cada bilhete vendido.

10.5 – Durante a vigência do Alvará de Licença de uso privativo dos cais, apenas podem ser inscritas e afetas àquela Licença embarcações propriedade dos titulares do Alvará, as quais podem ser substituídas por embarcações fretadas por tempo limitado durante o período necessário à realização de operações de manutenção e mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Aveiro.

10.6 – Com vista a assegurar a navegação marítimo-turística nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, e de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a Câmara Municipal de Aveiro, através de deliberação devidamente fundamentada, pode ordenar a deslocalização de Cais de atracação para outro local nos Canais, tendo em vista a realização de trabalhos de



correção ou adaptação, obras de ampliação, alteração ou manutenção, ou outras necessárias, pelo período indispensável à sua execução, sem direito a qualquer indemnização.

10.7 – Não é permitida a transmissão, a qualquer título, do Alvará de Licença de uso privativo dos Cais constantes das presentes condições.

10.8 – A venda do “Arrematante/Operador” e as modificações à sociedade, no que se refere a alteração de sócios, por cessão de quotas, ou a alteração aos órgãos sociais, numa participação igual ou superior a 50%, implica a perda dos direitos sobre o Cais atribuído, bem como das importâncias pagas.

10.9 – É obrigatório que cada Arrematante/Operador:

a) Eletrifique as suas embarcações até ao final dos primeiros 12 (doze) meses de Licença, 31DEZ2025;

b) Proceda à manutenção e gestão (vandalismo inclusivé) dos postos de carregamento e bobines, desde 01JAN2025 até 30DEZ2029;

c) Proceda à contratualização do fornecimento de energia elétrica para os postos de carregamento.

10.10 – Cada embarcação é disponibilizada para prestar serviço à Câmara Municipal de Aveiro durante um máximo de 5 horas por ano, mediante a sua solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.11 – O início da operação deverá ocorrer até 31 de janeiro de 2025, sob pena de revogação do Alvará e perda das importâncias já pagas, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas, e aceites pela Câmara Municipal.

10.12 – Quando a operação estiver inativa durante o período de 2 (dois) meses, o Arrematante/Operador perde os direitos do Cais atribuído, bem como de todas as importâncias já pagas, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas, e aceites pela Câmara Municipal.

10.13 – O não cumprimento de qualquer uma das presentes Condições do Procedimento, bem como do RCURA implica a perda dos direitos sobre o Cais atribuído, bem como das importâncias pagas.

10.14 – Em tudo o que estiver omissa nas presentes condições para o exercício da atividade de navegação marítimo-turística, aplicar-se-á o disposto no RCURA.

11- Compete à CMA, no âmbito da transição energética das embarcações:

a) Fornecer as caixas interface aos Arrematantes/Operadores, que as deverão restituir no final do prazo da Licença, 31DEZ2029;

b) Garantir o funcionamento da plataforma APP durante todo o período de vigência da Licença;

c) Garantir a entrega de cartões de acesso à APP no início do período de vigência da Licença, 01JAN2025;

d) Ministrando formação técnica até 31MAI2025.



12- Consulta do processo e esclarecimentos:

12.1 – O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt, ou na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244 - 3811 - 904 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30 h às 16:30h.

12.2 – O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, na morada indicada no ponto 12.1.

13 - Foro competente:

Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de uso privativo dos Cais atribuídos é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

14 - Omissões e Disposições supletivas:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por Hasta Pública, decidirá a Comissão, aplicando o Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro do Município de Aveiro.



ANEXO I
Planta dos Cais sitos nos canais urbanos da Ria de Aveiro



ANEXO II

Fichas Descritivas dos Cais de Atracção



ANEXO III

Caraterização e Estudo das Embarcações Tradicionais de Aveiro



ANEXO IV – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

| |
|---|
| Nome: _____ |
| Morada: _____ |
| Código Postal _____ - _____ Localidade: _____ |
| Contacto telefónico: _____ _____ |
| Correio Eletrónico: _____ |
| Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____ |
| Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____ |
| Contribuinte n.º _____ |
| |
| Tipo de embarcação: _____ |

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a atribuição do direito de uso privativo de locais de atracação nos Canais da Ria de Aveiro, publicitada através do Edital n.º 275/2024, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, na sua redação atual (Diário da República, n.º 1409 2ª Série, de 24 de julho de 2019, e n.º 205 2.ª Série, de 24 de outubro de 2022), os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção



prevista no artigo 460.º do Código do Contratos Públicos, na sua redação atual, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

5. Não foi condenado por setença transitado em julgado por algum dos crimes referidos mencionados na alínea h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;

6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;

9. Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social: _____

Corpos Sociais: _____

Capital Social: _____ Número de Pessoa Coletiva: _____

Sede: _____

Código Postal ____ - ____ Localidade: _____

Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____

Contacto telefónico: _____ || _____

Correio Eletrónico: _____

Represente legal: _____

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____

Tipo de embarcação: _____



O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a atribuição do direito de uso privativo de locais de atracação nos Canais da Ria de Aveiro, publicitado através do Edital n.º 275/2024, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, na sua redação atual (Diário da República, n.º 1409 2ª Série, de 24 de julho de 2019, e n.º 205 2.ª Série, de 24 de outubro de 2022), os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
5. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por algum dos crimes referidos mencionados na alínea h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;
9. Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.



O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO V – MODELOS DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº....., nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (arrematante) assume com a respetiva arrematação.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data, assinatura e selo branco do Banco



MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, ao abrigo de contrato de seguro caução autónomo celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº....., emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº, nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença atrás identificado, ou com o cumprimento das obrigações que (arrematante) assume com a arrematação.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco de Portugal para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Aveiro quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai , com sede em, na freguesia/concelho de contribuinte nº, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (numerário e extenso) correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº, nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data

Assinatura